



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.281

## AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sr. Avelino Esteves, para construção de um Parque de Diversões, anexo ao "Parque Bela Vista", no alto da Colina de Santa Cruz, uma área de 2.377 m<sup>2</sup>, de terreno do Patrimônio Municipal.

ART. 2º - Para a execução das obras, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos para o início e para a sua conclusão, sob pena de reversão da área em aprêço ao Patrimônio do Município.

ART. 3º - O donatário ou seus herdeiros e sucessores não poderão dar outra destinação ao imóvel doado sob pena de reversão.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de abril de 1966.

*Agostinho Loyolla Junqueira*  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.